DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 | Ano IV | Edição nº 374 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI Nº 1466/2021.

De 09 de dezembro de 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de MARABÁ PAULISTA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei:**

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado, através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R$ 26.078.100,00 (Vinte e Seis Milhões, Setenta e Oito Mil e Cem Reais)** sendo R$ **R$ 24.218.100,00 (Vinte e Quatro Milhões, Duzentos e Dezoito Mil e Cem Reais)**, destinado ao **Poder Executivo**, e **R$ 1.860.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Sessenta Mil)**, ao **Poder Legislativo** elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01 de 04.05.2001 e suas alterações e 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições	R$ 1.227.300,00
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	R$ 62.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	R$ 11.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	R$ 29.633.000,00
	(-) Contas Redutoras FUNDEB	R$- 4.860.200,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 26.073.100,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Capital	R$ 5.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	**R$ 5.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$ 26.078.100,00**

3 – RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	R$ 21.981.100,00
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	R$ 221.000,00
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	R$ 3.876.000,00
TOTAL	**R$ 26.078.100,00**

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, nº 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Ação Legislativa	R$ 1.860.000,00
.0002	Administração Superior	R$ 447.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

.0003	Administração, Assessoria e Planejamento	R$	2.743.745,91
.0004	Educação Infantil	R$	750.000,00
.0005	Ensino Fundamental	R$	4.153.000,00
.0007	Demais Setores da Educação	R$	597.000,00
.0008	Serviços de Saúde	R$	6.065.000,00
.0009	Assistência e Ação Social	R$	1.704.850,00
.0010	Agricultura e Abastecimento	R$	335.000,00
.0011	Obras e Serviços	R$	2.036.504,09
.0012	Encargos Gerais	R$	2.240.000,00
.0013	FUNDEB – Ensino Fundamental	R$	1.633.000,00
.0014	FUNDEB – Educação Infantil	R$	674.000,00
.0015	Educação Especial	R$	160.000,00
.0016	Educação De Jovens e Adultos	R$	10.000,00
.0027	Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	136.000,00
.0032	Fundo Social de Solidariedade	R$	8.000,00
.0033	Cultura, Esporte e Lazer	R$	525.000,00
	Total	**R$**	**26.078.100,00**

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R$	1.860.000,00
04	Administração	R$	3.118.745,91
05	Defesa Nacional	R$	72.000,00
08	Assistência Social	R$	1.712.850,00
09	Previdência Social	R$	660.000,00
10	Saúde	R$	6.065.000,00
12	Educação	R$	7.977.000,00
13	Cultura	R$	270.000,00
15	Urbanismo	R$	1.466.504,09
17	Saneamento	R$	5.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	141.000,00
20	Agricultura	R$	335.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

26	Transporte	R$	735.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	245.000,00
28	Encargos Especiais	R$	1.160.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	250.000,00
	Total	**R$**	**26.078.100,00**

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	R$	1.860.000,00
122	Administração Geral	R$	3.118.745,91
153	Defesa Terrestre	R$	72.000,00
241	Assistência ao Idoso	R$	87.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	217.000,00
244	Assistência Comunitária	R$	1.408,850,00
271	Previdência Básica	R$	660.000,00
301	Atenção Básica	R$	5.730.000,00
304	Vigilância Sanitária	R$	230.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R$	105.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R$	400.000,00
361	Ensino Fundamental	R$	5.953.000,00
364	Ensino Superior	R$	190.000,00
365	Educação Infantil	R$	1.424.000,00
367	Educação Especial	R$	10.000,00
392	Difusão Cultural	R$	270.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R$	121.504,09
452	Serviços Urbanos	R$	1.345.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R$	5.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$	141.000,00
605	Abastecimento	R$	10.000,00
606	Extensão Rural	R$	325.000,00
695	Turismo	R$	5.000,00
782	Transporte Rodoviário	R$	735.000,00
812	Desporto Comunitário	R$	210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

813	Lazer	R$	35.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R$	1.160.000,00
999	Reserva de Contingência	R$	250.000,00
	Total	**R$**	**26.078.100,00**

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R$	15.073.345,91
Outras Despesas Correntes	R$	8.199.850,00
Total	**R$**	**23.273.195,91**

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	R$	1.954.904,09
Amortização da Divida	R$	600.000,00
Total	**R$**	**2.554.904,09**

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	R$	250.000,00
Total	**R$**	**250.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**26.078.100,00**

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	R$	1.860.000,00
2	Poder Executivo	R$	24.218.100,00
	Total	**R$**	**26.078.100,00**

6 – DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	R$	20.851.250,00
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	R$	1.234.000,00
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	R$	3.992.850,00
TOTAL	**R$**	**26.078.100,00**

7. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1– PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	R$	1.860.000,00

7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete do Prefeito	R$	455.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

02.02	Procuradoria e Assessoria Jurídica, Técnica E Administrativa	R$ 2.743.745,91
02.03	Departamento de Educação	R$ 7.977.000,00
02.04	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	R$ 525.000,00
02.05	Secretaria de Assistência Social	R$ 1.704.850,00
02.06	Dema – Departamento de Meio Ambiente	R$ 136.000,00
02.07	Secretaria de Saúde - FMS	R$ 6.065.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	R$ 2.036.504,09
02.09	Departamento de Agricultura e Abastecimento	R$ 335.000,00
02.10	Encargos Gerais do Município	R$ 2.240.000,00

	TOTAL GERAL	**R$ 26.078.100,00**

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite de 10% da despesa total fixada por esta Lei;

II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

IV – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer dentro da mesma categoria de programação, dentro da estrutura orçamentária, conforme artigo 31, da Lei nº. 2785/2019 de 11/06/2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2º. Entende-se como categoria ou programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de dezembro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXOS

Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa Por Categoria Econômica

Anexo 2.a – Receita Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2.b – Consolidação Geral da Natureza da Despesa

Anexo 2.c – Natureza da Despesa Por Órgão

Anexo 2.d – Natureza Da Despesa Por Órgão E Unidade

Anexo 6 – Programa de Trabalho

Anexo 7 – Programa De Trabalho Do Governo

Anexo 8 – Programa De Trabalho Conforme o Vínculo

Anexo 9 – Demonstração da Despesa Por Órgão e Funções

Anexo 10.a – Fundos Especiais

Anexo 11 – Orçamento da Seguridade Social

Quadro 16 – Ensino – Análise

Quadro 17 – Saúde – Análise

Receita Corrente Líquida/ Percentual De Gastos Com Pessoal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Decretos

DECRETO Nº 085/2021.
De 06 de dezembro de 2021.

"Substitui membro do Conselho de Alimentação Escolar do município de Marabá Paulista e dá outras providências"

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, motivado pela incoerência de promover a devida fiscalização pelo membro anteriormente nomeado;

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E, é o órgão colegiado responsável por fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos diversos transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante o que prescreve o art. 69, inciso IX, da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituído do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, designado através do Decreto n. º 071/2021, de 09/09/2021, o seguinte membro:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

MEMBRO TITULAR - MÁRIA ALMEIDA DOS SANTOS.

Art. 2º - Fica nomeada em substituição ao destituído no artigo anterior:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

MEMBRO TITULAR - SÔNIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de dezembro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo